



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 639

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE EFETUAÇÃO DE DESPESAS COM TRANSPORTES, DOAÇÕES E AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender recursos destinados a realizações de despesas com Transportes e doentes e Familiares para tratamento Médico especializado em cidades de recursos mais complexos, fornecimento de medicamentos, exames complementares, materiais óticos e urnas funerárias a pessoas carentes, no corrente exercício até o limite de Cz\$-300.000,00 (Trezentos mil cruzados).

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1987.


Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 26 de Junho de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo E. de S. Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria